



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

### Aviso n.º 12233/2023

*Sumário:* Procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de um técnico superior para as respostas de acolhimento residencial de crianças e jovens da Casa Pia de Lisboa, I. P., com reserva de recrutamento interno.

Por despacho do signatário de 02/06/2023, proferido ao abrigo da Delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela Deliberação n.º 113/2023, de 27 de janeiro, torna-se público que a Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.) procede, por esta via, à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 1 e 3 do art. 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e no art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

- 1) Entidade que realiza o procedimento — CPL, I. P.
- 2) Número de postos de trabalho a ocupar — 1, com reserva de recrutamento interna.
- 3) Caracterização do posto de trabalho a ocupar — O Técnico Superior para as Respostas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens irá desempenhar as suas funções nos Serviços de Acolhimento e Proteção (SAP), dos Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) de Santa Clara, de Santa Catarina e de António Aurélio da Costa Ferreira, respetivamente de tipo 1 e 3, sites nos concelhos de Lisboa, e Sintra (Mem-Martins).
- 4) Neste sentido, a necessidade de assegurar ininterruptamente a continuidade do serviço público de acolhimento residencial de crianças e jovens, requer que o trabalhador pratique um horário de 07 horas diárias e 35 horas semanais, com direito ao correspondente descanso semanal obrigatório e complementar, bem como ao respetivo período de férias anual legalmente aprovado, previstos na escala de turnos, de cada uma das respetivas Casa de Acolhimento, ou Lar residencial, consoante as situações.
- 5) Assim, as escalas de turnos decorrem de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em todos os dias e meses do ano, na modalidade de horários por turnos rotativos e coincidentes, com o período noturno, que decorre das 22h00, de um dia, às 07h00, do dia seguinte.
- 6) Desta sorte, a realização do trabalho por turnos confere o direito ao suplemento remuneratório de turno que legalmente for devido.
- 7) As tarefas a realizar e a responsabilidade que é exigida, assim como o horário praticado, requer que o candidato demonstre, capacidade para enfrentar situações complexas, robustez física e psicológica e controlo emocional.
- 8) Carreira e categoria — Técnico Superior.
- 9) Habilitações académicas — A titularidade do grau académico de licenciatura:
  - a) CED de Santa Clara e de Santa Catarina (Tipo 1) — Licenciatura, preferencialmente, nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, designadamente em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural, acrescida de formação específica em intervenção educativa em contexto de acolhimento residencial e no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo.
  - b) CED de António Aurélio da Costa Ferreira (Tipo 3) — Licenciatura em Reabilitação Psicomotora ou em Educação Especial e Reabilitação, ou licenciatura em Educação Social, preferencialmente, com certificação em Língua Gestual Portuguesa, correspondente ao nível de iniciação ou superior.
- 10) Prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).



11) Local onde se encontra a publicação integral — BEP e página eletrónica institucional, disponível em:

[https://casapia.pt/categorias\\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/](https://casapia.pt/categorias_carreiras/carreiras-gerais-especiais/)

12) Pacto de permanência — Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público, na formação profissional do trabalhador, será acordado, sem diminuição da remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante prazo não superior a três anos.

02/06/2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.

316542488